



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 059 de 24 de setembro de 2021

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/147/2021, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 69/71 parecer jurídico às fls. 74/76 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/03, é concedida "**aposentadoria por invalidez permanente**", enquadrada na Portaria MPAS/MS n.º 2.998/01, com proventos integrais calculados pela média de que trata a LF 10.887/04, de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, à servidora Sra. **MARY ARMANDO ROSA** portadora do R.G. n.º 10.527.160-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde" da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 24 de setembro de 2021.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.